LEI ORDINÁRIA Nº 497

de 14 de julho de 1972

Declara Feriados Municipais.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam declarados feriados municipais, a sexta feira da Paixão, o dia 24 de junho São João Batista "Padroeiro da Cidade" e o dia 30 de Setembro "Aniversário do Município".

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei n° 31, de 28 de outubro de 1961.*

Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, 14 de julho de 1972.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 497/1972 - 14 de julho de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em